



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 794

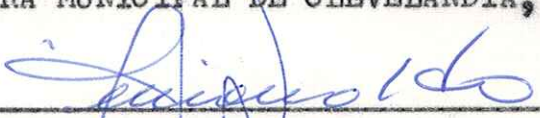
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder aposentadoria ao Professor ORESTES TONET, baseado no Art. 111, letra C e F do Estatuto do Funcionário Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aposentadoria ao Professor ORESTES TONET, proporcional ao tempo de serviço, conforme o que preceitua o Art. 138, item I do Estatuto do Funcionário Público.
- Art. 2º - Os proventos de aposentadoria será proporcional ao tempo de serviço de acôrdo com o Art. 139 do Estatuto do Funcionário Público Civil.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE MARÇO DE 1.977.


Enio José Simanatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.